

MATRÍCULA

26.880

FOLHA

"1"

LIVRO N.º 2 .

REGISTRO GERAL

LOTE 21 da QUADRA 8 do loteamento denominado "PARQUE SUIÇO DA CANTAREIRA-1a. GLEBA", bairro Votorantim, zona urbana deste distrito, município e comarca de Mairiporã, medindo 12,00 m de frente para a Av. Berna, 71,20 m em seu lado direito, confrontando com o lote 22, 29,50 m, confrontando com os fundos dos lotes 22 e 23; 185,50 m confrontando com a faixa de domínio do DNER; 31,60 m nos fundos, confrontando com a área de lazer 1; 160,00 m ainda com a área de lazer 1; 52,20 m confrontando com parte dos fundos do lado, digo, do lote 18 e com os fundos dos lotes 19 e 20; 71,20 m confrontando com o lote 20, até chegar na Avenida, encerrando uma área de 7.877,00 m². Cadastrado na Prefeitura sob nº 04 23 02 41.-----

PROPRIETÁRIOS:- JOHANN GEORG WILLI, suíço e s/m ERIKA WILLI, alemã, Ced. Ident. p. estrangeiro R.G. 1.217.018-DOPS e 566495 DOPS-SP, respectivamente e CPF/MF comum 006.164.008-53; FRANZ FLURY e s/m PIERRA FLURY, suíços, Cart. Mod. 19, R.G. 439.260-DOPS-SP e 560.361-DOPS-SP; PLACIDO FLURY e s/m ODILLA CODA, suíços, todos proprietários, casados sob comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, domic. e res. o 1º casal na Cap. S. Paulo, R. Cassio da Costa Vidigal, 68, aptº 172 e os demais em Waliselen na Suíça.-----

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição 29.579 do 8º Reg. Imob. S. Paulo e M. 13.743 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Mairiporã, 20 de agosto de 1.993. A Oficiala Maior:- (Benedita Antonia de Moraes).

R.1-26.880-Mairiporã, 20 de agosto de 1.993. Por Esc. Publ. de 24/11/1986, lavrada nas Notas do 8º Tab. S. Paulo, Livro 1641, fls. 185, os proprietários supra qualificados, TRANSMITIRAM DEFINITIVAMENTE, a título de Venda e Compra, o imóvel matriculado a FRANCISCO LOURENÇO PERES, separado judicialmente, func. público estadual, Ced. Ident. R.G. 3.702.827-SSP-SP, CPF/MF 103.289.718-04, e, GUIDMAR BAPTISTA MOREIRA, solteira, maior, cartorária, Ced. Ident. R.G. 2.438.065-SSP-SP e CPF/MF 280.299.688-68, brasileiros, res. e domic. na Av. Berna, 245, neste município, pelo valor de R\$ 63.693,00. Venal-Cr\$ 155.694,00 e corrigido pela UFESP Cr\$ 980.432,17. O referido é verdade e dou fé. A Oficiala Maior:- (Benedita Antonia de Moraes).-

R.2/M.26.880.-Mairiporã, 14 de junho de 1.999.-

Em cumprimento ao r. aditamento de 24/05/99 e r. mandado judicial datado de 14/10/98, assinados pela Diretora de Serviços, Regiani de Lima Figueiredo, por determinação judicial do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial desta comarca, Dr. Eduardo Rezende Melo, expedidos nos autos da ação de Execução Fiscal requerida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã

MATRÍCULA

26.880

FOLHA

001

VERSO

contra Francisco Lourenço Peres e Guiomar Baptista Moreira, feito nº 204/96, em trâmite perante o Juízo de Direito supracitado procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução, consoante "Auto de Penhora, Avaliação e Depósito" de 08/06/99 onde o imóvel foi avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e nomeado depositário na pessoa do Dr. Dalmo Tomaz Pereira inscrito na OAB/SP sob nº 83.166, procurador da exequente. Dado a causa o valor de R\$ 1.498,04. Dou fé. O Oficial: (Armando Carneiro Filho).-----

Av.03/Matr.nº 26.880. Mairiporã, 07 de janeiro de 2.005. Devidamente autorizado pela Escritura Pública lavrada em data de **23 de dezembro de 2.004**, Livro nº **148**, Fls. **61/63**, das Notas do **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL local**, procedo a esta averbação para ficar constando o seguinte: Que conforme termo de nº 374, fls.134, Livro B-32, das Notas do **11º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito de Santa Cecília** da Capital de São Paulo, no dia **27 de setembro de 1.989**, sob o regime da **COMPLETA E TOTAL SEPARAÇÃO DE BENS**, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada nas Notas do 8º Serviço Notarial da Capital de São Paulo, Livro nº 1873, fls.53 em data de 11 de setembro de 1.989, o Senhor **FRANCISCO LOURENÇO PERES** contraiu matrimônio com **GUIOMAR BAPTISTA MOREIRA**, que passou a assinar-se: **GUIOMAR BAPTISTA MOREIRA PERES**. Que por sentença prolatada pela Doutora **MARISA DA COSTA ALVES FERREIRA**, M.M. Juíza de Direito da Primeira Vara Judicial desta Comarca de Mairiporã, datada de 30 de setembro de 1.998, que transitou em julgado, **foi homologado a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos conjuges** acima referidos, voltando ela a usar o nome de solteira, ou seja: **GUIOMAR BAPTISTA MOREIRA**, conforme certidão apresentada e que fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Oficial (ARMANDO CARNEIRO FILHO).-----

R.04/Matr.nº 26.880. Mairiporã, 07 de janeiro de 2.005. Por Escritura Pública lavrada em data de **23 de dezembro de 2.004**, Livro nº **148**, Fls. **61/63** das Notas do **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL local**, a co-proprietária **GUIOMAR BAPTISTA MOREIRA**, já referida e qualificada **TRANSMITIU**, definitivamente, à título de **VENDA E COMPRA**, metade ideal que corresponde à **50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, para: **FRANCISCO LOURENÇO PERES**, também qualificado nesta matrícula, **FICANDO ESTE COM A TOTALIDADE DO IMÓVEL**, pelo preço de **R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO TÍTULO. Foi emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária por parte da Serventia de Notas. **Valor Venal: R\$: 45.115,88**. Dou fé. O Oficial (ARMANDO CARNEIRO FILHO).-----

Av.05/Matr.26.880.- Mairiporã, 23 de janeiro de 2005.-

Em cumprimento ao r. mandado datado de 18 de fevereiro

Continua na Ficha Nº 2

SERVIÇO REGISTRAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE MAIRIPORÃ - S.P.
BEL. ARMANDO CARNEIRO FILHO
(DELEGADO)

REGISTRO Nº

26.880

FOLHA

2

LIVRO Nº 3 -

REGISTRO AUXILIAR

23 de fevereiro de 2005

de 2005, assinado pelo Dr. Fernando de Oliveira Domingues Ladeira, MMº Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Judicial desta Comarca de Mairiporã, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal nº 204/96, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** move contra **FRANCISCO LOURENÇO PERES e GUIOMAR BAPTISTA MOREIRA**, procedo a presente averbação para constar que fica **CANCELADO O R.02 RETRO** que doravante fica sem mais efeito. Dou fé. O 1º Substituto: _____ (WALDIR CORRÊA). O Oficial: _____

(ARMANDO CARNEIRO FILHO)./.....

Av.06/Matr.26.880.- Mairiporã, 24 de fevereiro de 2005.

Com fulcro no art. 213, § 1º da Lei 6.015/73 dos Registros Públicos, faz-se a presente averbação para constar que a **Av.05 Retro/Supra**, foi efetuada em data de 23 de **FEVEREIRO** de 2005, e não 23 de **janeiro** de 2005 como ali constou. Dou fé. O 1º Substituto: _____ (WALDIR CORRÊA). O Oficial: _____ (ARMANDO CARNEIRO FILHO)./.....

PARA SIMPLES CONSULTAÇÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,26

REGISTRO Nº

FOLHA

VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,26

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis